



A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais previstas nos art. 46, I da Lei Orgânica do Município (Lei Orgânica nº 01/1990), arts. 16, inciso II e 59 da Lei Complementar Municipal nº 555/2025, na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018 e

CONSIDERANDO o processo nº 151827/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado "Condomínio Villa das Minas", situado neste Capital.

Parágrafo único. O núcleo possui as coordenadas constantes da matrícula nº 10.097 do Cartório 7º Ofício de Registro de Imóveis da 4º Circunscrição de Cuiabá.

Art. 2º Classificar na modalidade de interesse , sem prejuízo de futura revisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2025.

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Portaria

PORTEIRA Nº 019/2025

DISPÔE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS TEMPORÁRIOS

Conforme ATO GP Nº 1335/2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá, em 10/04/2025, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas na Lei Complementar Municipal nº 325/2013, na Lei Complementar Municipal nº 476/2019 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 555/2025 e no DECRETO 5.886/2015, e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de observância dos princípios da continuidade, regularidade e eficiência do serviço público de limpeza do Município de Cuiabá, delegado à Empresa Cuiabana pela Lei Complementar municipal n.: 476/2019, alterada pela Lei Complementar municipal n.: 555/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a LINDB e com o propósito de eliminar irregularidade e incerteza jurídica, bem como adotar as medidas voltadas a regularização e de modo proporcional e equânime em estrita observância aos interesses gerais, no que diz respeito a organização e funcionamento das atividades da LIMPURB, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a comissão avaliadora do Processo de Seleção Simplificado para contratação de empregados temporários para a execução de serviços operacionais de limpeza discriminados no ANEXO I, do Edital nº.: 001/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Leonardo Matheus Mendes Mendonça Costa, **Presidente**;

II – Nyckollas Dimitri, **membro**;

III – Carolina Hatsumi Suezawa Camargo, **membro**.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo de Seleção Simplificado, assegurando sua lisura, transparência e observância das normas legais e editalícias;

II - Receber a analisar os documentos apresentados pelos candidatos, em observância aos requisitos estabelecidos no Edital n.: 001/2025;

II – Garantir a igualdade de condições entre todos os candidatos, prevenindo e corrigindo eventuais irregularidades;

III – Analisar e deliberar sobre ocorrências, reclamações, recursos e impugnações interpostos pelos candidatos;

IV - Homologar as listas de candidatos habilitados e classificáveis;

V - Zelar pela observância das disposições do edital, legislação vigente e princípios da administração pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Art. 4º A comissão será dissolvida com o encerramento dos trabalhos, cabendo a Diretoria administrativa a gestão do patrimônio da LIMPURB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor-Geral

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/ LIMPURB

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação direta e temporária de pessoal destinado à execução de serviços de limpeza urbana, por prazo determinado de 06 (seis) meses prorrogáveis por 06 (seis) meses, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

1.2 O processo seletivo visa atender, de forma emergencial e temporária, a execução mínima e essencial dos serviços públicos de limpeza urbana, conservação de vias e espaços públicos, roçada e coleta manual de resíduos, observando a disponibilidade financeira e os parâmetros estabelecidos no TAC.

1.3 O Processo de Seleção simplificado será regido por este Edital e posteriores retificações, caso sejam necessárias.

1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos, para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, e quantitativo justificado.

1.5 A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinta antecipadamente, sem eventual indenização.

1.6 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

1.7 Serão publicados avisos de todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificado através de Editais Complementares que serão publicados na Gazeta Municipal de Cuiabá <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, nos murais da LIMPURB, bem como, no site da LIMPURB <https://limpurb.cuiaba.mt.gov.br/>.

2. DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As funções e remunerações estão especificados no **Anexo I** deste edital, que integra o presente instrumento.

2.2 Os profissionais selecionados neste Processo de Seleção Simplificado passarão a exercer as suas funções para a LIMPURB, com remuneração e jornada de trabalho de acordo com o Anexo I do quadro de vagas.

2.3. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e disponibilidade da LIMPURB, observadas as prioridades de execução dos serviços públicos essenciais.

2.4. O contratado deverá cumprir jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

2.5. A remuneração e benefícios observarão os pisos da categoria conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025;

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO

3.1 Para a execução deste Processo de Seleção, ficam estabelecidas as seguintes datas, estando sujeitas à modificações em Editais Complementares, publicados na Gazeta Municipal da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no site e no murais da LIMPURB.

ETAPA	Data
Divulgação do Edital	24/10/2025
Período geral de realização das inscrições	27/10/2025 E 28/10/2025
Período de Análise Documental	29/10/2025
Publicação do RESULTADO CLASSIFICAÇÃO do Processo Seleção Simplificado.	29/10/2025
Publicação de Homologação do Edital	30/10/2025

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no processo de seleção simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, inclusive quanto ao regime emergencial, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições somente serão presencialmente, mediante entrega de currículo impresso e documentos pessoais, na sede da LIMPURB, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 433, Cuiabá/MT durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital às 17h (dezessete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da cidade de Cuiabá - MT.

4.3 Inscrição serão gratuitas e terão início em 27/10/2025.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá preencher a ficha de cadastro



constante no anexo deste edital e entregar as documentações descritas abaixo

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Currículo
- c) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x4;
- d) CTPS ou Declaração de Tempo de serviço devidamente assinada pelo responsável da empresa ou Órgão Público;
- e) Não possuir vínculo ativo incompatível com a contratação temporária
- 4.5 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

4.6 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo este por qualquer irregularidade identificada.

4.7 Após a entrega da documentação e inscrição, os interessados avaliados, classificados e após a homologação do resultado final serão convocados por meio de Ato Convocatório em Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá, site da LIMPURB e no átrio da LIMPURB, mediante a necessidade da administração, observando o número de vagas ofertadas.

4.8 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais com erros de digitação, concordância verbal etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firmam os direitos dos demais interessados.

5- DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO.

5.1 O presente Processo de Seleção Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.

5.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser entregues no ato da inscrição.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os impestivos.

5.5 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.7 A análise de currículo dos candidatos será feita sob o critério de experiência na área de atuação.

5.8 Os critérios objetivos analisados, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

Critério	Pontos
Experiência NA VAGA DESEJADA COMPROVADA por meio DA CARTEIRA DE TRABALHO	5 pontos por ano até o limite de 15
Experiência NA VAGA DESEJADA COMPROVADA por meio DE DECLARAÇÃO PELA EMPRESA ONDE PRESTOU SERVIÇOS	4 pontos por ano até o limite de 8
EXPERIÊNCIA DECLARADA EM CURRÍCULO, MESMO SEM COMPROVAÇÃO	3 pontos por ano até o limite de 6
Ensino fundamental completo	2 pontos
Cursos complementares na área operacional ou segurança do trabalho (LIMITADO A 5)	1 ponto
PONTUAÇÃO máxima DOS CRITÉRIOS	32 pontos

5.9 Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional, conforme estabelecido na do subitem 5.8, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área do cargo pleiteado pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração.

5.10 Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.11 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;
- b) maior tempo de experiência profissional;
- c) maior tempo de experiência no serviço público;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos, que satisfizerem os requisitos curriculares para os respectivos cargos, poderão ser convocados imediatamente, segundo a ordem de classificação. O prazo máximo de contratação é de **06 (seis) meses, prorrogáveis por mais (06 meses)**

6.2 No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência:

- a) Currículo;
- b) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x47

d) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital; ou declaração de não possuir;

e) CTPS (CTPS)

f) Comprovante de residência;

g) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

6.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

6.4 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão lotados conforme necessidade e interesse público da Administração Pública.

7. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO

7.1 Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

7.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

8. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico celetista, estabelecido no art. 443, da Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O processo seleção terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

Após a divulgação do resultado final, o Processo de Seleção será homologado pelo diretor da LIMPURB mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

11. DA RESCISÃO

11.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) Posse de concursados;
- b) a pedido do contratado;
- c) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- d) atestado médico entregue após 72 horas;
- e) desempenho insatisfatório das atribuições;
- f) penalizado nos termos da legislação;
- g) subemprego;
- h) acúmulo ilegal de cargos públicos.
- i) Fim da situação excepcional e temporária justificadora da contratação;
- j) Interesse maior da Administração Pública devidamente justificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A convocação se dará por meio de comunicação eletrônica ou por qualquer dos contatos apresentados no momento da inscrição, inclusive por aplicativos de mensagens instantâneas, e também por meio de publicação na Gazeta Municipal

12.2 Verificado a qualquer tempo que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá a sua eliminação.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada

12.4 Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público que justifica essa contratação emergencial, não gerando direito adquirido à contratação daqueles que eventualmente estejam classificados, mesmo que no universo das vagas existentes

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Administração.

12.6 As demais datas serão divulgadas no site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos devem acompanhar no referido endereço eletrônico todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como, no site da LIMPURB <https://limpurb.cuiaba.mt.gov.br/> e no átrio da LIMPURB.

12.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas deste edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada por Portaria da LIMPURB. O presente processo tem caráter temporário, excepcional e não gera direito à efetivação futura.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2025.

Felipe Tanahashi Alves

"Wellaton"

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS – LIMPURB

Diretoria-Geral

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____